



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2010
PROCESSO N.º 40225-74.2010.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

A PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, cep – 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, alterada pela Resolução N.º 08 de 09/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição, para Subestações, Banco de Capacitores e Grupos Geradores, instalados nas dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte e no Fórum da Comarca de Sobral, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2010 às 09:30 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2010 às 09:30 horas (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2010 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.
Fone: (85) 216-2654
Fax: (85) 216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01 – QUANTITATIVOS**
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 03 – ROTEIRO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- ANEXO 04 – LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO**
- ANEXO 06 – RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**
- ANEXO 07 - MINUTA CONTRATUAL**
- ANEXO 08 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas:
 - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.
- 3.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, deverá declarar no campo apropriado do sistema a sua condição de ME ou EPP.
- 4.11. **No preenchimento da proposta eletrônica, fica vedada qualquer tipo de identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 4.20.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem

- concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço e do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 5.2. A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2. Valor(es) para a execução dos serviços, conforme Anexo 01, do Edital, devendo os valores totais estarem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 5.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor valor global anual**;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 5.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- 5.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL**, conforme planilha constante no Anexo I, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3. Em cumprimento ao que determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6;
- 6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

- 6.7. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.24 e 4.25 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60830-120;
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG* ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1. A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4. *Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*.
- 7.2.5. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA*, comprovando a habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação na qual conste a composição nominal do quadro de responsáveis técnicos da licitante;
- 7.2.6. *Certidão de Acervo Técnico (CAT)*, registrada no CREA comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados na certidão do subitem 7.2.5, conste haver executado serviço com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior as do objeto deste Certame, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são:
- 7.2.6.1. execução de serviços de instalação e manutenção de Bancos de Capacitores;
- 7.2.6.2. execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Subestação em 13,8 kV, com potência nominal mínima de 1000 kVA por instalação;
- 7.2.6.3. execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador trifásico, com potência nominal mínima de 250 kVA por instalação

- 7.2.7. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:
- 7.2.7.1. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;
 - 7.2.7.2. Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;
 - 7.2.7.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia do Trabalho – DRT;
 - 7.2.7.4. Responsável técnico – cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- 7.2.8. *Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA*, em nome do profissional a que se refere o subitem 7.2.6, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;
- 7.2.8.1. O profissional apresentado na exigência do subitem 7.2.8 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévio assentimento do TJCE.
- 7.2.9. *Termo de vistoria e de compromisso de responsabilidade técnica para execução de serviços*, conforme modelo apresentado no Anexo 5, devidamente preenchido pelo licitante e visado pelo respectivo representante do TJCE, onde o vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA, o qual deverá constar no rol dos responsáveis técnicos constantes no documento exigido no item 7.2.5 deste Edital.
- 7.2.9.1. A empresa licitante deverá designar funcionário habilitado para vistoriar, **OBRIGATORIAMENTE**, os locais dos objetos deste certame para verificação das características e condições especiais dos serviços e dimensionar sua complexidade e dificuldades, apurar medidas técnicas para a execução dos serviços. Esta vistoria deverá ser realizada até o 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização deste Certame, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. Para tanto, deverá ser marcado horário junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, pelo telefone (85) 3207-7472, devendo as visitas serem realizadas nos locais e horários abaixo relacionados:
 - 7.2.9.1.1. **Edifício sede do Tribunal de Justiça**, com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3207-7472, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira;
 - 7.2.9.1.2. **Fórum de Sobral**, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira;
 - 7.2.9.1.3. **Fórum de Juazeiro do Norte**, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.
- 7.2.10. *Declaração de que possui os equipamentos de medição e ferramentas necessários à realização dos serviços*, os quais encontram-se devidamente listados no Anexo 4 deste edital.
- 7.2.11. *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis*, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2.12. *Declaração que não possui em seu quadro funcional*, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
- 7.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório Oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º

006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(Não será aceita autenticação eletrônica).**

- 7.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório **(Não será aceita autenticação eletrônica).**
- 7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9. A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;
- 7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de preços. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.
- 8.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção

com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. **A LICITANTE VENCEDORA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 dias;
 - b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 1% (um por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 dias;
 - c) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços do contrato, por evento; Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado no atendimento ao chamado ou na solução definitiva do problema, no caso de atraso inferior a 30 dias;
- 10.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Rescisão.

- 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.
- 11.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DA GARANTIA

- 12.1. O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
 - b) Fiança Bancária;
 - c) Seguro garantia
- 12.2. As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.4. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 12.5. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 12.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.
- 12.8. A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A contratação se efetivará através de contrato – minuta constante nos anexos deste Edital, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo TJCE para este fim.

- 13.2. O contrato firmado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.4. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98), limitada a duração a 60(sessenta) meses, prorrogado na forma estabelecida na minuta Contratual anexa.
- 13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar o diploma do curso da NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10) do responsável técnico em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cabendo, pelo descumprimento desta apresentação, o cancelamento do citado Instrumento.
- 13.7. Todas as trocas de peças relativas a manutenção corretiva serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo **DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 14.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado com base no IPC-A calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., devendo as Faturas/Notas Fiscais, referentes aos serviços prestados e às peças fornecidas serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e substituição das peças e, estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimo e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essas Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

16. RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU. Nas seguintes dotações orçamentárias:
04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00
e **04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de

interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.11. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame;
- 17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 8 de setembro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

QUANTITATIVOS

ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Subestação, Banco de Capacitores - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	1	un		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento – Subestação e Grupo Gerador - FÓRUM DE SOBRAL	1	un		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento - Subestação - FÓRUM DE JUAZEIRO DO NORTE	1	un		
VALOR TOTAL					

SPB

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de Assistência Técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores, instalados nas dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça, no Fórum de Juazeiro do Norte e no Fórum de Sobral.

2. ANÁLISE E JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter empresa devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores dos edifícios supracitados.

A correta manutenção das Subestações e Grupos Geradores preza pela segurança dos utilizadores dos referidos edifícios através do estabelecimento de condições adequadas de operação dos seus equipamentos. Assim, evitam-se interrupções desnecessárias no fornecimento de energia elétrica, além de acidentes causados por sucateamento, como surtos elétricos que podem causar princípios de incêndio.

Pela manutenção dos Bancos de Capacitores objetiva-se verificar se os módulos capacitivos encontram-se em boas condições de utilização e se estão de fato compensando a carga reativa dos edifícios, a fim de evitar pagamento de multa por consumo de Excedentes de Energia Reativa junto à Coelce, ocasionada por baixo Fator de Potência.

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

A contratação dos serviços de que trata este projeto tem por fundamento legal:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - LEI DE LICITAÇÕES;
- Lei nº 8.078, de 11.09.90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- Normas ABNT – NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma Regulamentadora – NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia;
- Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

4. DAS SUBESTAÇÕES:

4.1. *Edifício Sede do Tribunal de Justiça*

- Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- Tipo: Abrigada.
- Potência Nominal: 3 transformadores a óleo de 500 kVA e 1 de 300 kVA = 1800 kVA.
- Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- Tipo de medição: do lado de média tensão.

4.2. *Subestação do Fórum de Juazeiro do Norte*

- Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- Tipo: Abrigada.
- Potência Nominal: 1 transformadores a óleo de 300 kVA.
- Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- Tipo de medição: do lado de média tensão.

4.3. Subestação do Fórum de Sobral

- Subestação Rebaixadora 13,8 kV / 380 V
- Tipo: Abrigada.
- Potência Nominal: 2 transformadores a seco de 300 kVA = 600 kVA.
- Tipo de ramal de entrada: Subterrâneo.
- Tipo de medição: do lado de média tensão.

5. DOS BANCOS DE CAPACITORES:

5.1. Edifício Sede do Tribunal de Justiça

- Banco de Capacitor Automático de 300 kVAr, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- Banco de Capacitor Automático instalado na entrada da subestação, 100 kVAr, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- Banco de Capacitor Automático de 180 kVAr, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- 3 (três) Bancos de Capacitores Fixos de 15 kVAr cada, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;
- Banco de Capacitor Fixo de 10 kVAr cada, com tensão nominal de 440 V, instalado em 380 V, 60 Hz;

6. DOS GRUPOS GERADORES:

6.1. Fórum de Sobral

- Grupo Gerador STEMAC
- Motor Mercedes Modelo – OM447LA506
- Gerador Cramaco Modelo – G2R
- Potência: 305 kVA
- Tensão: 380 V

7. VISTORIA:

- 7.1. A empresa interessada deverá necessariamente visitar os locais dos objetos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.
- 7.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, devendo ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização do certame.
- 7.3. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG, através do telefone (85) 3216-2723.
- 7.4. A empresa deverá apresentar Declaração em papel timbrado de que visitou todos os locais do objeto deste certame, identificando todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;
 - 7.4.1. **edifício Sede do Tribunal de Justiça**, com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – (85) 3216-2723, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
 - 7.4.2. **órum de Sobral**, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
 - 7.4.3. **órum de Juazeiro do Norte**, com assinatura do Juiz Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira.

8. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

8.1. Manutenções Preventivas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Roteiro Técnico de Execução contido no **ANEXO I**.

Todas as intervenções desse deverão ser devidamente documentadas e entregues à administração através do **Relatório de Manutenção Preventiva**.

8.2. Manutenções Corretivas

Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento das Subestações, dos Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a administração, através do **Relatório de Previsão de Manutenção Corretiva**, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas ou repostas e o motivo da intervenção a ser realizada, com justificativa técnica e, se possível, fotografias, com qualidade mínima de 3.0 *megapixels*, da situação atual da peça ou equipamento.

Após a realização de uma manutenção corretiva, deverá ser apresentado **Relatório de Manutenção Corretiva**, no qual deverão estar descritos todos os serviços realizados.

8.3. Relatórios

Os relatórios previstos nos itens 9.1 e 9.2 deverão conter as especificações dos serviços efetuados ou a efetuar, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

No caso de relatórios de serviços executados, os mesmos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a realização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1.

ommar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

9.1.2.

ugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

9.1.3.

tilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

9.1.4.

anter completos os equipamentos, peças e componentes das Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores;

9.1.5.

xecutar a manutenção preventiva em todos os equipamentos relacionados conforme ANEXO I deste instrumento;

9.1.6.

presentar, ao órgão de Manutenção do TJCE, a programação de execução da manutenção preventiva para os equipamentos e para o tempo de duração do Contrato;

9.1.7.

presentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos, de acordo com o item 9, e em conformidade com o ANEXO I. Informar os casos de anormalidade observados a partir da verificação periódica e, com relação aos Bancos de Capacitores, o estado geral de operação de cada banco.

- e, quando necessário, recomendações de manutenção e/ou otimização de todo ou parte do banco;
- 9.1.8. Realizar os serviços de manutenção, de acordo com o período de solicitação dos serviços, que será de 8 às 18 hrs ininterruptos, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer;
- 9.1.9. Realizar manutenção preventiva através de medições de tensão, corrente total do Banco de Capacitores, corrente individual de cada estágio do banco, quantidade de estágios em operação, potência total em operação, medição do valor do fator de potência e medição de temperatura de todas as conexões elétricas do Banco de Capacitores, fazendo, também, parte da manutenção preventiva o reaperto geral de todos terminais e conexões dos Bancos;
- 9.1.10. Utilizar, nas medições dos parâmetros elétricos e também de temperatura, somente instrumentos com características profissionais, devendo ser provenientes da própria empresa CONTRATADA;
- 9.1.11. Apresentar, trimestralmente, relatórios de memória de massa, para comprovação da atuação dos Bancos de Capacitores **conferindo o fator de potência que não deve ficar abaixo dos padrões previstos por norma;**
- 9.1.12. Obedecer todas as especificações, contidas no ANEXO I, na execução dos serviços de recuperação e de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.1.13. Responder aos chamados num prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura da ordem de serviços, para chamados na cidade de Fortaleza, e num prazo máximo de 12 (doze) horas para chamados nas cidades de Sobral e Juazeiro do Norte.
- 9.1.14. Concluir os serviços de manutenção corretiva em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço ou da abertura do chamado;
- 9.1.15. Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais** as peças que necessitarem de substituição, as quais **serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA;**
- 9.1.16. Sempre devolver as peças e ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.
- 9.1.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato.
- 9.1.18. Apresentar, com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. decorrente da execução do objeto do presente Contrato.

- 9.1.19. *anter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.*
- 9.1.20. *presentar ao TJCE, após o término de cada atendimento técnico, para efeito de comprovação e aceitação, relatório conforme item 9.*
- 9.1.21. *aso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento dos edifícios, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, inclusive noturnos e finais de semana.*
- 9.1.22. *s serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério do TJCE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos nos edifícios;*
- 9.1.23. *orrigir o fator de potência para um valor dentro dos limites legais em até 15 (quinze) dias após a verificação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE de pagamento de taxa de consumo reativo excedente ou demanda reativa excedente à concessionária de energia.*

9.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.2.1. *companhar, Permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, o qual caberá atestar as faturas apresentadas;*
- 9.2.2. *omunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento das Subestações, Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores;*
- 9.2.3. *ó permitir o acesso à casa de Subestação e a intervenção na aparelhagem, às pessoas habilitadas, fardadas, com os respectivos EPI's de acordo com a NR10 e devidamente autorizadas pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;*
- 9.2.4. *ão consentir na utilização da casa de Subestação como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;*
- 9.2.5. *ão alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA;*
- 9.2.6. *elar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;*
- 9.2.7. *restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;*
- 9.2.8. *omunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;*

10. COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE SERVIÇOS:

PLANILHA 1

QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ID	ITEM	Q	UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça - Subestação, Banco de Capacitores - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	1	un		
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento - Subestação e Grupo Gerador - FÓRUM DE SOBRAL	1	un		
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e com reembolso pelo Tribunal de Justiça e deslocamento - Subestação - FÓRUM DE JUAZEIRO DO NORTE	1	un		
				VALOR TOTAL	

Os preços são fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO DE VERBAS ANUAIS CONTRATUAIS:**PLANILHA 2**

ID	ITEM	vb	TOTAL
1	Peças, materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva.	vb	R\$ 250.000,00
2	Serviços em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, instalação de bancos de capacitores etc, não inclusos no escopo da contratada, ou ainda de colocação ou adequação de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	vb	R\$50.000,00
TOTAL			R\$300.000,00

Observações:

Item 1 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para compra pelo preço de aquisição, **COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de eventuais peças, materiais ou componentes que venham a se danificar no decorrer do contrato e que devam ser substituídos, ou ainda aqueles necessários a eventuais necessidades de novas instalações, de atualizações técnicas, de modernizações, de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

Item 2 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para contratação por preço de aquisição, **COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de serviços em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, etc, não inclusos no escopo da contratada, ou ainda de colocação ou adequação de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior. Apenas nos casos de serviços excepcionalmente executados por terceiros, haverá o acréscimo de taxa de administração de 3%.**

12. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO:

12.1. Taxa de administração:

12.1.1.

everá estar computado na Taxa de administração de peças, a remuneração pela administração da compra, eventual estoque e pagamento de peças, com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em medição.

12.1.2.

everão estar computados na Taxa de administração de serviços, a remuneração pela administração da contratação, fiscalização e pagamento de serviços excepcionalmente executados por terceiros, que não sejam aqueles de manutenção preventiva e corretiva elencados no Anexo 03, ocasionalmente necessários para complementar serviços excepcionais, item 2 da planilha 2, tecnicamente justificados e previamente autorizados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em medição.

12.1.3.

erá considerado o **percentual de 3% para a taxa de administração, tanto de peças como dos serviços caracterizados no item anterior.**

12.2. Critério de julgamento:

12.2.1.

elo menor valor total da Planilha 1 do capítulo IX;

12.2.2.

orém, no envio da proposta final, bem como no contrato a ser firmado com a empresa cujo objeto for adjudicado, deverão estar discriminados os preços unitários de cada um dos itens da Planilha 1.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ter a vigência de um ano, iniciando-se a partir de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por mais quatro iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Deverá ser realizada de imediato, em até 30 dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todas as Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores em questão, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO;

14.2. Deverá ser realizado de imediato, em até 30 dias após o início do contrato, estudo de necessidade de instalação de novos bancos de capacitores para as subestações que ainda não os possuem, com emissão de relatório para a FISCALIZAÇÃO.

14.3. Deverá ser realizada de imediato, em até 30 dias após o início do contrato, uma Manutenção Corretiva em todas as Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores, conforme necessidade verificada pela CONTRATADA nos itens 15.1 e 15.2, ou conforme informado pela CONTRATANTE. Para tanto, deverá ser elaborado um plano de intervenções a ser aprovado pelo o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e pelo Departamento de Engenharia.

Eng. Felipe Barreto Costa
ENGENHEIRO ELETRICISTA – MAT. 801333

Edson Nascimento Donato
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO 03

MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ROTEIRO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

Subestações

- 1. Identificação dos equipamentos e dispositivos elétricos e de segurança da subestação, com documentação de marca, modelo, fabricante, ano de fabricação e referências especiais.**
- 2. Ensaio elétrico de campo. (Periodicidade: Semestral)**
 1. Medição de resistência de isolamento dos seguintes equipamentos:
 1. Transformadores de distribuição, transformador de potencial auxiliar, chaves seccionadoras tripolares, mufas externas e internas, barramentos de média tensão e respectivos isoladores de apoio, disjuntor de média tensão; buchas de passagem, cabos de média e baixa tensão.
 2. Medição de resistência de contato dos seguintes equipamentos:
 1. Pólos principais dos disjuntores de potência;
 2. Contatos das chaves fusível e seccionadoras;
 3. Pólos dos disjuntores gerais de baixa tensão.
- 3. Limpeza de área física. (Periodicidade: Bimestral)**
 1. Limpeza das dependências internas constando de: limpeza com eliminação acúmulo de poeira nas partes de piso, paredes grades de proteção, portas, telas de ventilação parte interna do teto, cubículos e cabines de medição, distribuição e proteção.
 2. Limpeza especial dos isoladores e dispositivos de isolamento dos seguintes equipamentos:
 1. Buchas primárias e secundárias dos transformadores de distribuição;
 2. Isoladores, barras de tração e hastes de disparo dos disjuntores de potência;
 3. Isoladores de apoio de barramento;
 4. Isoladores de chaves seccionadoras e chaves fusíveis;
 5. Isoladores de buchas de passagem;
 6. Isoladores e dispositivos de mufas.
- 4. Ensaio de operação dos disjuntores de potência classe 15 kV. (Periodicidade: Semestral)**
 1. Ensaio de fechamento manual, ensaio de fechamento motorizado, ensaio de abertura local, ensaio de abertura remota, ensaio de disparo por atuação do relê de sobrecorrente, ensaio de disparo por intertravamento eletromecânico Chave seccionadora X Disjuntor de média tensão.
- 5. Inspeção e correção de contatos dos seguintes dispositivos. (Periodicidade: Semestral)**
 1. Conectores, bornes, terminais, do sistema de média tensão em 13,8 kV;
 2. Bornes de disjuntores, terminais de pressão e compressão, derivações de barramentos, conectores simples especiais, terminais de ligação de equipamentos e dispositivos de proteção do Quadro Geral de Baixa Tensão;
- 6. Medição da resistência de aterramento da malha de aterramento da subestação. (Periodicidade: Semestral)**
 1. Verificação do valor da resistência de terra em conformidade com a norma vigente da ABNT e concessionária local;
 2. Inspeção dos pontos de contatos e derivação da malha de aterramento;
 3. Reaperto dos conectores de haste e dos terminais de derivação e conexão da malha de aterramento.
- 7. Inspeção dos dispositivos de segurança de operação da subestação. (Periodicidade: Semestral)**
 1. Verificação da existência dos seguintes dispositivos e adição em caso de falta:
 1. Estrado com tapete de borracha para operação do disjuntor de potência;

2. Luvas de borracha classe 15kV protegidas por luvas especiais de vaqueta;
 3. Estojo para acondicionamento de luvas;
 4. Extintor de 5kg classe B - CO₂;
 5. Vara de manobra confeccionada em fibra de vidro;
 6. Lanterna de pilha grande tipo vigia;
 7. Placa de indicação e advertência de "Chave com manobra sem carga";
 8. Placa de indicação e advertência de "Alta Tensão risco de morte"
8. **Análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante dos transformadores.** (Periodicidade: Anual)
9. **Elaboração de relatório dos seguintes procedimentos.** (Periodicidade: Bimestral)
1. Ensaio de resistência de isolamentos dos equipamentos de média e baixa tensão;
 2. Ensaio de umidade e capacidade de isolamento de óleo isolante do transformador
 3. Documentação fotográfica do estado antes e pós-manutenção;
 4. Documentação de conclusão técnica dos procedimentos, sugestões e pendências detectadas no sistema elétrico, parte física e sistema de segurança de operação da subestação.
10. Laudo de análise térmica. (Periodicidade: Bimestral)

Bancos de Capacitores

11. Inspeção e ensaio de Bancos de Capacitores

1. Medição da resistência de isolamento;
2. Medições de tensão e corrente;
3. Medição da taxa de distorção harmônica;
4. Verificação de quantidade de estágios em operação;
5. Medição da capacitância dos módulos capacitivos em comparação com os valores nominais;
6. Inspeção e correção do sistema de proteção do banco de capacitor;
7. Verificação e troca de fusíveis;
8. Inspeção e ajuste dos controladores automáticos para banco de capacitores;
9. Medição da resistência de contato dos contadores eletromagnéticos de chaveamento.
10. Reaperto de todos os contatos elétricos e mecânicos;
11. Limpeza completa do painel interna e externamente;
12. Medição dos níveis de temperatura;
13. Medição da Potência Total em Operação;
14. Medição do Fator de Potência e verificação se o mesmo encontra-se dentro do limite legal;
15. Teste do sistema de comando:
 1. chaves comutadoras;
 2. chaves de acionamento;
 3. Programador cíclico ou controlador do fator de potência;
 4. verificação e se necessário reprogramação dos instrumentos de controle;
16. Emissão de Relatório de Manutenção Preventiva.

Obs. 1: A verificação dos Bancos de Capacitores deverá ser realizada em intervalos de dois meses. O acompanhamento da compensação de reativos (correção do fator de potência) deverá ser realizada mensalmente e no caso em que não estiver ocorrendo compensação, o problema deverá ser corrigido de imediato, em até 15 (quinze) dias após a verificação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

Obs. 2: Todos os módulos capacitivos que não forem blindados deverão ser substituídos por modelos blindados.

ANEXO 04

LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1. Terrômetro com quatro Hastes
2. Megger de 01 - 05 kV (Isolação)
3. Amperímetro de 10 A ou 100 A.
4. Medidor de relação de transformação (TTR)
5. Alicates amperímetro
6. Multímetro
7. Analisador de energia trifásico com memória de massa.
8. Testador de tensão em 13,8 kV.
9. Estojo de aterramento de segurança.
10. Varas de manobra
11. Luvas isolantes (1 KV E 15 kV)
12. Capacímetro
13. Termo-higrometro
14. Sequenciômetro
15. Medidor de temperatura sem contato (infravermelho)
16. Caixa de ferramentas completa
17. Equipamentos de proteção individual (EPI)
18. Ferramentas isoladas para atividades gerais
19. Caixa de teste para injeção de corrente (aferição dos relés de proteção)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2010

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que visitou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Responsável Técnico

Dados e Assinatura do Representante da Licitante

1) Visita realizada ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

Ciente, em ____/____/2010 _____
Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:

Ciente, em ____/____/2010 _____
Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

3) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Sobral:

Ciente, em ____/____/2010 _____
Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TJCE**

fgk

ANEXO 06

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (85) 3216-2654 ou 216-2714. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

PA

ANEXO 07



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
SUBSTAÇÕES E DO BANCO DE
CAPACITORES CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A
EMPRESA _____

(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2010, devidamente homologada pela Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para Subestações, Banco de Capacitores e Grupos Geradores, instalados nas dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte e no Fórum da Comarca de Sobral, nas quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

1. Acompanhar, Permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, o qual caberá atestar as faturas apresentadas;
2. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento das Subestações, Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores;
3. Só permitir o acesso à casa de Subestação e a intervenção na aparelhagem, às pessoas habilitadas, fardadas, com os respectivos EPI's de acordo com a NR10 e devidamente autorizadas pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
4. Não consentir na utilização da casa de Subestação como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;
5. Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA;
6. Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;
9. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
10. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
2. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.

4. Manter completos os equipamentos, peças e componentes das Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores;
5. Executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos relacionados conforme ANEXO 4 deste instrumento;
6. Apresentar, ao órgão de Manutenção do TJCE, a programação de execução da manutenção preventiva para os equipamentos e para o tempo de duração do Contrato;
7. Apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos, de acordo com o item 9, e em conformidade com o ANEXO I. Informar os casos de anormalidade observados a partir da verificação periódica e, com relação aos Bancos de Capacitores, o estado geral de operação de cada banco e, quando necessário, recomendações de manutenção e/ou otimização de todo ou parte do banco;
8. Realizar o serviços de manutenção, de acordo com o período de solicitação dos serviços, que será de 8 às 18 hrs ininterruptos, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer;
9. Realizar manutenção preventiva através de medições de tensão, corrente total do Banco de Capacitores, corrente individual de cada estágio do banco, quantidade de estágios em operação, potência total em operação, medição do valor do fator de potência e medição de temperatura de todas as conexões elétricas do Banco de Capacitores, fazendo, também, parte da manutenção preventiva o reaperto geral de todos terminais e conexões dos Bancos;
10. Utilizar, nas medições dos parâmetros elétricos e também de temperatura, somente instrumentos com características profissionais, devendo ser provenientes da própria empresa CONTRATADA;
11. Apresentar, trimestralmente, relatórios de memória de massa, para comprovação da atuação dos Bancos de Capacitores **conferindo o fator de potência que não deve ficar abaixo dos padrões previstos por norma;**
12. Obedecer todas as especificações, contidas no ANEXO I, na execução dos serviços de recuperação e de manutenção preventiva e corretiva;
13. Atender aos chamados num prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura da ordem de serviços, para chamados na cidade de Fortaleza, e num prazo máximo de 12 (doze) horas para chamados nas cidades de Sobral e Juazeiro do Norte.
14. Concluir os serviços de manutenção corretiva em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço ou da abertura do chamado;
15. Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais** as peças que necessitarem de substituição, as quais **serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA;**
16. Sempre devolver as peças e ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.
17. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato.
18. Apresentar, com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. decorrente da execução do objeto do presente Contrato.
19. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
20. Apresentar ao TJCE, após o término de cada atendimento técnico, para efeito de comprovação e aceitação, relatório conforme item 9.
21. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento dos edifícios, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, inclusive noturnos e finais de semana.
22. Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério do TJCE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a

sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos nos edifícios;

23. Corrigir o fator de potência para um valor dentro dos limites legais em até 15 (quinze) dias após a verificação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE de pagamento de taxa de consumo reativo excedente ou demanda reativa excedente à concessionária de energia.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$

Parágrafo Único - Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), correspondente a execução dos serviços contratados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) Setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá(ão) ser emitida(s), após o recebimento da Nota de Empenho, em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado com base no IPC-A calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

1. Advertência;
2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 dias;
3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 1% (um por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 dias;
4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços do contrato, por evento; Multa de 0,3% (três décimo por

- cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado no atendimento ao chamado ou na solução definitiva do problema, no caso de atraso inferior a 30 dias;;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
 6. RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. decretação de falência ou insolvência civil;
7. dissolução da empresa;
8. alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

Empresa Proponente



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).


